

MANIFESTO PELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SETEMBRO DE 2009

Decorrente da análise do panorama nacional e internacional e de uma profunda reflexão de diversos técnicos, profissionais e outros agentes no âmbito da Educação Ambiental, várias Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e outras instituições com interesse nesta área, decidiram unir esforços e criar a **Plataforma pela Educação Ambiental**.

Este movimento pretende traçar um diagnóstico rigoroso da situação actual da Educação Ambiental em Portugal, auscultando os diversos intervenientes e **contribuir de forma activa e pró-activa na construção de soluções** com carácter permanente e sustentável.

Em 1992 é referenciada, em Portugal, pela primeira vez, a necessidade de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental no âmbito da realização das 1^{as} Jornadas de Educação Ambiental para Associações de Defesa do Ambiente. Como consequência deste evento é apresentado o documento "Contributos das Associações de Defesa do Ambiente para uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental" que teve como base a Estratégia Internacional de Acção que resultou da Conferência Internacional sobre Educação Ambiental e Formação em Moscovo (1987).

Em 1993, realiza-se um Colóquio Nacional de Educação Ambiental promovido pelo Conselho Nacional de Educação onde é referida, pela 2^a vez, a necessidade de um debate regional e local para a definição de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental tendo em conta o papel relevante que desempenha o Instituto Nacional do Ambiente e as Associações de Defesa do Ambiente (CNE, 1993).

Em 1999 temos a 3^a referência à Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA) no Encontro Nacional de Educação Ambiental. Um grupo reduzido produz um projecto (inacabado) de ENEA de onde saem 6 princípios orientadores e 3 dimensões fundamentais.

Através do Decreto-Lei nº 113/2003, de 4 de Junho, aprova-se a orgânica do Instituto do Ambiente onde surge, pela quarta vez, a referência à Estratégia Nacional de Educação Ambiental. Na estrutura do IA podemos contar, entre outras, com a Direcção de Serviços para o Acesso à Informação e Participação do Cidadão. Esta compreende a Divisão de Divulgação e Acesso à Informação e a Divisão para a Participação do Cidadão. Por sua vez, esta passa a ter competências para promover a Estratégia Nacional para a Educação Ambiental, já prevista em vários governos, mas sem que tenha havido vontade política para que os votos de intenções se tornassem realidade.

Nas *X Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental da ASPEA*, realizadas na Cúria (2003), o presidente do IA, pela 5ª vez faz referência pública e institucional à Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Como resposta política, e de acordo com os compromissos internacionais assumidos no âmbito da Agenda21, acordada na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, Portugal apresentou, em Joanesburgo (2002), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) onde é referida pela sexta vez uma nova Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

A importância da Educação Ambiental, assim como de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental estava referenciada em diferentes sectores de actuação das Grandes Opções do Plano para 2004 (proposta de Lei nº 97/IX), sendo a primeira referência à estratégia num debate da Assembleia de República e a sétima referência político-institucional à mesma.

Neste contexto, considerando que:

1. **As finalidades e princípios da Educação Ambiental**, definidos e concretizados na **Conferência de Belgrado** (1975) e na **Conferência de Tbilissi** (1977) nas quais participaram representações portuguesas, ainda

são hoje reiterados nos mais diversos documentos internacionais e nacionais;

2. **A Lei de Bases do Ambiente (Lei 11/87 de 7 de Abril)** compromete-se no seu artigo 4º «objectivos e medidas» na adopção de medidas que visem designadamente: “a inclusão da componente ambiental e dos valores herdados na educação básica e na formação profissional, bem assim como os incentivos à sua divulgação através dos meios de comunicação social, devendo o Governo produzir meios didácticos de apoio aos docentes (livros, brochuras, etc.)”.

3. O primeiro **Plano Nacional de Política de Ambiente** (PNPA) é publicado em 1995, após ter estado sujeito a um processo de discussão pública que decorreu de forma intensamente participada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/95. O PNPA foi debatido também pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses e obtiveram-se pareceres do conselho directivo do Instituto de Promoção Ambiental, das Confederações da Indústria e da Agricultura, bem como de numerosas associações profissionais e de defesa do ambiente, e ainda o parecer do Conselho Económico e Social. Tratou-se, assim, do mais vasto debate jamais realizado em Portugal em torno de um documento de iniciativa governamental na área do ambiente. Neste Plano a Educação Ambiental aparece com um capítulo específico, prevendo-se uma articulação entre as políticas sectoriais de educação, ambiente e formação, numa perspectiva de finalidades comuns e responsabilidades partilhadas.

No entanto, enquanto princípios bem concebidos não resulta numa política eficaz para a implementação efectiva de Educação Ambiental em Portugal. O PNPA apresenta a preocupação de atribuir grande importância aos múltiplos aspectos da interacção entre ambiente e sociedade, pelo que foi determinado que se tivesse iniciado e concluído com as linhas de orientação estratégica relativas à educação ambiental e à participação da sociedade civil, respectivamente linhas de orientação 1 e 10.

A linha de orientação 1 que determina a **Educação Ambiental como Tarefa Primordial** refere que jamais será possível justificar as políticas ambientais numa perspectiva puramente economicista ou de curto prazo.

Assim, a educação ambiental é considerada uma prioridade da política de ambiente.

4. Na confluência das sinergias originadas no quadro das políticas da Educação e do Ambiente, definidas no Programa do XVII Governo e no âmbito das prioridades estabelecidas pelo II Quadro Comunitário de Apoio, foi assinado em 9 de Julho de 1996 um **Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação e o então Ministério do Ambiente**, que veio a ser renovado em Dezembro de 2005.

O Ministério da Educação tem participado, desde a celebração do referido protocolo, com uma quota de professores destacados/requisitados em regime especial, seleccionados através de candidaturas propostas pelas Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), os quais, ao nível local, prestam apoio técnico e pedagógico à comunidade educativa, desenvolvem projectos articulados com autarquias e fomentam o envolvimento dos diferentes actores sociais contribuindo para as políticas de sustentabilidade local.

5. A **4ª revisão da Constituição da República Portuguesa** (CRP), em 1997, passa a integrar, no seu artigo 66º - ponto 2) destinado ao «ambiente e qualidade de vida», a «educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente». Este ponto, que é contemplado com mais quatro alíneas, refere na sua alínea g) que: “para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos, promover designadamente, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana bem como promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente”

6. **O Programa do actual XVII Governo Constitucional** quando refere em matéria de Educação Ambiental: Capítulo III – ponto 3: “O XVII Governo assumirá o objectivo de inverter o ciclo de degradação e desinvestimento na política de conservação da natureza e da biodiversidade, comprometendo-se a concretizar a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e articulá-la com as políticas sectoriais; (...); dinamizar o Programa Nacional de Turismo de Natureza e

promover um esforço de educação ambiental para o usufruto sustentável destes espaços naturais; (...).

7. No quadro da racionalização das atribuições do MAOTDR, operou-se a fusão do Instituto do Ambiente e do Instituto de Resíduos na **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, procurando assim uma maior eficácia na gestão das políticas de ambiente e desenvolvimento sustentável e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos; cumpre-lhe exercer funções em matéria de educação ambiental, participação e informação do público e apoio às organizações não governamentais de ambiente (ONGA).

Visto que o Governo Português:

1. Não renunciou a qualquer acordo internacional e nacional em matéria de Educação Ambiental;
2. Não abdicou de enquadrar as suas medidas/programas políticos nos princípios estabelecidos nas Declarações das Conferências de Belgrado e Tbilissi;
3. Não deixou de assumir compromissos públicos sobre a importância da Educação Ambiental e de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental;

A PLATAFORMA PELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SOLICITA AO MINISTÉRIO DO AMBIENTE ATRAVÉS DA APA

1. Um Programa Anual de Educação Ambiental a integrar o Plano de Actividades da APA;
2. A (re)abertura de linhas de financiamento de apoio a projectos de Educação Ambiental que estão a ser desenvolvidos por Escolas, ONG's, Autarquias e Outras Instituições;
3. A criação de uma estrutura no seio da APA para apoiar as ONGA's no âmbito da Educação Ambiental na área da contabilidade, do apoio jurídico e

da angariação de financiamento, ao abrigo do mecenato, dos subsídios comunitários ou outros.

4. A criação de um Conselho Consultivo para a Educação Ambiental na APA;
5. A criação de um programa de apoio à investigação na área da Educação Ambiental, em colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a promoção da discussão nacional dos trabalhos realizados;
6. A criação de um programa de formação para técnicos e outros agentes que desenvolvam actividades no âmbito da Educação Ambiental;
7. A abertura de um espaço de participação da sociedade civil que resulte num debate público sobre a necessidade de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis de acordo com os compromissos assumidos por responsáveis políticos dos últimos governos;
8. O reconhecimento pela APA da necessidade de uma comissão de trabalho intersectorial que integre a sociedade civil para valorar os espaços da Educação Ambiental sem prejuízo de poder avançar com acções no âmbito da Educação para o Desenvolvimento Sustentável;
9. O reconhecimento claro e inequívoco do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Ambiental através da realização de encontros, através da divulgação em Mostra Nacional de Projectos de EA;
10. A operacionalização do Protocolo entre o Ministério da Educação e o MAOTDR, com medidas concretas que efectivem a implementação da DNUEDS;
11. A abertura de uma linha de divulgação e de comunicação, através de site ou publicação que divulgue os trabalhos práticos e resultados de investigações em matéria de Educação Ambiental;
12. A criação de uma rede de interligação entre os diversos agentes em Educação Ambiental coordenada pela APA;

SOLICITA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA DGIDC

1. O reconhecimento claro e inequívoco do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Ambiental através da (re)abertura de linhas de financiamento de apoio a projectos de Educação Ambiental que se estão a ser desenvolvidos por Escolas, ONG's, Autarquias e Outras Instituições;

2. A criação de um programa de apoio à investigação na área da Educação Ambiental, em colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
3. Informação oficial sobre o desenvolvimento e avaliação do Protocolo entre o Ministério da Educação e o MAOTDR;
4. A operacionalização do Protocolo entre o Ministério da Educação e o MAOTDR enquadrado por uma estratégia política de médio ou longo prazo que diminua a instabilidade que se gera anualmente na manutenção desta bolsa de coordenadores regionais de projectos de educação ambiental;
5. A criação de um grupo de trabalho de âmbito nacional que acompanhe e avalie o trabalho desenvolvido pelas escolas sobre a temática ambiental, colaborando na definição de estratégias e programas de acção;
6. A criação e gestão de uma Rede Virtual de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis dando visibilidade ao trabalho que se vem desenvolvendo por escolas, autarquias, ONG's e outras entidades através da DGIDC;
7. O agendamento de um debate nacional sobre Educação Ambiental na educação formal;

Constituem a Plataforma pela Educação Ambiental

AGRIARBOL – Associação dos Produtores Agro-Florestais da Terra Quente

APEA – Associação Portuguesa de Engenheiros de Ambiente

AMIGOS DOS AÇORES – Associação Ecológica

ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental

CEAI – Centro de Estudos da Avifauna Ibérica

CFMBM – Centro de Formação Maria Borges de Medeiros

FLORESTIS – Associação Florestal de Portugal

GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

LPN – Liga para a Protecção da Natureza

NEREA INVESTIGA – Associação Internacional de Investigadores em Educação Ambiental

OIKOS Leiria – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria

PATO – Associação de Defesa do Paúl da Tornada

SEA – Sociedade de Ética Ambiental

SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

SETA – Sociedade Portuguesa para o Desenvolvimento da Educação e do Turismo Ambiental

TERRAMATER

QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza

ZOOMARINE